

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

CONTRATO Nº 04/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº13/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUSUL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Flavio Luiz Benini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Construsul Construtora e Empreiteira Ltda Me**, com sede na Rua Ricieri Perin, nº 195, Bairro Santo Antônio, na cidade de Aratiba, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.711.343/0001-20, neste ato representada pelo sua sócia administradora, Sra. Tais Hardk, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8111440791 e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.377.500-67, residente e domiciliada à Rua Ricieri Perin, nº 195, Bairro Santo Antônio, na cidade de Aratiba, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que no decorrer da execução da obra, apurou-se a necessidade de adequar as dimensões dos itens guarda corpo e corrimãos, para fins de atender a legislação vigente, e também a necessidade de acréscimo quantitativo e execução de itens adicionais, visando a construção de uma sala interna destinada a consultório médico, bem como reduzir outros quantitativos previstos no orçamento inicial e que não se fizeram necessários, acarretando em supressão e acréscimo ao valor contratual;

Considerando as solicitações de aditivo encaminhadas pela empresa contratada, bem como justificativa técnica e planilha orçamentária de reprogramação, encaminhadas pelo departamento de engenharia e urbanismo, e ainda, a solicitação de aditamento enviada pela Secretaria de Saúde e Ação Social;

Considerando que o valor total de tal supressão, corresponde aproximadamente a 3,41 % (três inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato, e que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 21,37% (vinte e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que os percentuais de acréscimo e supressão anteriormente consignados, são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos e supressões sobre o valor inicial do contrato.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação com conseqüente acréscimo do valor contratual inicialmente firmado, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 50.929,95 (cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$ 9.145,99 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.075,94 (sessenta mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 45.314,91 (quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 14.761,03 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e três centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução da obra em mais 30 (trinta) dias consecutivos, passando o item 2.2. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Pro/Ativ 1.009 Investimentos Gerais – FMS
35 4.4.90.00.00.00.00.0360 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de fevereiro de 2018.

Flavio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Tais Hardk
Construsul Construtora e Empreiteira Ltda Me
Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
Fiscal do Contrato